



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 246

Suspende a execução e os efeitos dos §§ 1º e 2º do artigo 190 da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal n.º 3.028, de 29 de maio de 2000.

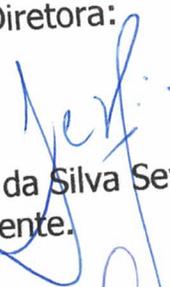
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos dos §§ 1º e 2º do artigo 190 da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal n.º 3.028, de 29 de maio de 2000, face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70003169604, datada de 19 de novembro de 2001, que a declarou inconstitucional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

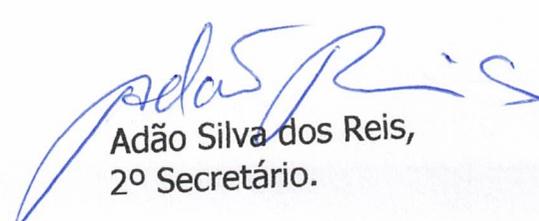
Câmara Municipal de Esteio, em 22 de março de 2002.

Mesa Diretora:


Nilton da Silva Severo,
Presidente.


Daianny Madalena Costa,
1ª Secretária.


Arioli Cezar Vieira do Prado,
Vice-Presidente.


Adão Silva dos Reis,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97